PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.975, de 04 de dezembro de 2001

Dispõe sobre o parcelamento da Taxa de Licença e Funcionamento, nos termos do artigo 83 do Código Tributário Municipal, correspondente ao exercício de 2002.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento da Taxa de Licença e Funcionamento, em 02 (duas) parcelas iguais, mensais e sucessivas, referentes ao exercício de 2002.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE DEZEMBRO DE 2001.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor Financeiro

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica